



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA



Regulamento do Departamento de Tropeadas (Instituído em 2026)





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TROPEADAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO

2

Art. 1º - O **Departamento de Tropeadas**, instituído na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada em 02 de março de 2024, é parte integrante da Diretoria Executiva da CBTG e sua organização, funcionamento e atividades obedecem as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Departamento de Tropeadas tem por objetivos:

I - Reconhecer a importância do "**Tropeiro**" em todos os seus aspectos, histórico, social, cultural e econômico no desenvolvimento do país, levando em consideração a filosofia do Movimento Tradicionalista Gaúcho e de sua Carta de Princípios, salvaguardados os usos, costumes, saberes e fazeres de cada Estado e Região;

II - Homenagear, através de outorga e certificação, com título de "**Tropeiro**" (vivo ou "*in memoriam*"), aqueles que, comprovadamente, fizeram parte de tropeadas ao longo de sua vida;

III - Homenagear os pesquisadores que, comprovadamente, contribuíram por meio de seus estudos, para resgatar, manter e divulgar a história do Tropeirismo e com ele a figura do Tropeiro;

IV - Orientar pesquisas e publicações sobre o Tropeirismo;

V - Auxiliar na manipulação dos dados obtidos através de entrevistas e/ou outros materiais sobre o Tropeirismo;

VI - Manter arquivos e registros de todos os documentos deste departamento;





3

VII - Promover debates, conferências, seminários e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre a cultura Tropeira;

VIII - Auxiliar na realização de Tropeadas Representativas, especialmente quanto às recomendações sobre vestuário, encilhamento, arreamento, traíás acessórias e bem-estar animal, bem como quanto às exigências das legislações pertinentes;

IX - Estimular tropeadas com finalidades turísticas, ecológicas, culturais e de integração local, regional, estadual ou nacional.

CAPÍTULO III DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3º - O Departamento de Tropeadas utilizará os seguintes conceitos:

I – **Tropeirismo** - movimento mundial que ocorre desde a pré-história até os tempos atuais, relacionado a condução de gado;

II – **Tropa** - conjunto de animais domesticados (gado) em marcha ou se preparando para isso, podendo ser conduzidos soltos, sem nenhum material em seu lombo ou com cargueiros, ou ainda atrelado a um veículo (carreta);

III – **Gado** - conjunto de animais domesticados (bovino, equino, muar, asinino, suíno, de bico, etc.);

IV – **Tropeiro** - pessoa que exerceu ou exerce o ofício (profissão) de condutor de gado, destinado ao matadouro, venda ou troca de invernadas distantes, também aplicado ao condutor de animais cargueiros (normalmente muares) e/ou carretas. (Antigamente era normal o dono da tropa não estar presente na tropeada e contratar um capataz para assumir a viagem; entretanto, com o passar dos tempos, todos os integrantes da tropa, passaram a ser chamados de tropeiros);

V – **Tropeada** - ato de conduzir uma tropa.





CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE TROPEADAS

4

Art. 4º - O Departamento de Tropeadas é subordinado à Diretoria Executiva da CBTG e será administrado por uma Diretoria composta por: um(a) Diretor(a), um(a) Diretor(a) Adjunto(a) e quantos elementos a mais a Diretoria achar necessário para o bom desempenho deste Departamento.

Art. 5º - A Diretoria do Departamento de Tropeadas será nomeada e homologada através de Portaria editada pelo Presidente da CBTG.

Art. 6º - A gestão da Diretoria do Departamento de Tropeadas será coincidente com a da Diretoria Executiva da CBTG, podendo ser mantida se houver interesse da nova Diretoria da CBTG.

Art. 7º - A Diretoria do Departamento de Tropeadas se reunirá sempre que necessário, sendo que, no final de cada ano apresentará um relatório de atividades à Diretoria Executiva da CBTG.

Art. 8º - Compete ao Diretor do Departamento de Tropeadas:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, em observância ao Estatuto Social e Regulamento Geral da CBTG;

II - Representar o Departamento em reuniões, congressos, convenções e demais eventos oficiais da CBTG;

III - Convocar e coordenar as reuniões do Departamento de Tropeadas;

IV - Solicitar audiência à Presidência da CBTG e aos Departamentos dos MTGs, quando necessário;

V - Prestar assistência aos MTGs sobre quaisquer dúvidas relacionadas aos eventos deste Departamento;

VI - Analisar e indicar as outorgas de distinção previstas no Art. 2º, incisos II e III deste Regulamento;

VII - Manter atualizado o cadastro geral dos outorgados no Site da CBTG;

VIII - Elaborar os pré-requisitos para as outorgas Tropeiras junto aos MTGs;

IX - Definir modelos de textos e imagens a serem utilizados nos certificados, medalhas e demais formas de honrarias aos homenageados, em conjunto com os MTGs e Presidência da CBTG;





X - Organizar eventos relacionados à temática Tropeira;

XI - Avaliar as propostas de pesquisas, bem como, trabalhos realizados sobre o Tropeirismo, na CBTG e MTGs.

Art. 9º - Compete ao(a) Diretor(a) Adjunto(a):

I - Auxiliar o(a) Diretor(a) em suas funções, substituindo-o(a) em suas ausências;

II - Suceder o(a) Diretor(a) em caso de vacância do cargo, até que seja efetuada nova nomeação.

5

CAPÍTULO V

DAS OUTORGAS

Art. 10 - Serão outorgadas as seguintes categorias:

I - Tropeiro vivo;

II - Tropeiro "*in memoriam*";

III - Pesquisadores vivos;

IV - Pesquisadores "*in memoriam*".

Art. 11 - Os Tropeiros serão indicados pelos Presidentes dos MTGs, através de questionário enviado pelo Departamento de Tropeadas da CBTG.

Parágrafo único - O questionário será disponibilizado no formato Word (.docx) e devolvido no mesmo formato ou na forma do Parágrafo único do Art. 13.

Art. 12 - Fica a critério dos Presidentes dos MTGs o número de indicados para as outorgas, nos termos do Art. 11 deste Regulamento.

Art. 13 - As indicações de que trata o Art. 12 devem ser enviadas diretamente para o Departamento de Tropeadas da CBTG.

Parágrafo único - Os questionários devem ser acompanhados de fotos e também podem ser enviados em forma de áudio e/ou vídeo (mp3 ou mp4).

Art. 14 - As outorgas de que tratam os Incisos III e IV do Art. 10 poderão ser de iniciativa dos Presidentes dos MTGs ou da Diretoria Executiva da CBTG, nesse caso



Assinado



ouvido o Departamento de Tropeadas, para Pesquisadores que notadamente tenham contribuído para o estudo e divulgação do Tropeirismo.

§ 1º - As indicações serão encaminhadas ao Departamento de Tropeadas da CBTG, mediante apresentação de currículo comprobatório, para análise, levando-se em consideração a produção intelectual sobre o tema Tropeirismo.

6

§ 2º - Serão agraciados com outorgas 2 (dois) Pesquisadores por ano.

§ 3º - O Departamento de Tropeadas da CBTG poderá sugerir Pesquisadores aos MTGS, para a análise de currículos de futuras indicações.

Art. 15 - As indicações e documentação pertinentes deverão ser entregues ao Departamento de Tropeadas da CBTG, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data aprazada para a comemoração do aniversário do(s) MTG(s) e serão homologadas por uma comissão composta pelo Presidente da CBTG, Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento de Tropeadas da CBTG e por 2 (dois) Conselheiros, preferencialmente, Beneméritos ou do Conselho de Vaqueanos, indicados pelo(s) Presidente(s) do(s) MTG(s) envolvido(s).

Parágrafo único - As indicações podem ser enviadas 30 (trinta) dias após a outorga anterior.

Art. 16 - As outorgas previstas no Art. 10 deste Regulamento, consistem do Certificado e da Medalha Cristóvão Pereira de Abreu, e serão entregues, preferencialmente, por ocasião da comemoração do aniversário do MTG, pelo Diretor(a) e/ou Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento de Tropeadas ou, na ausência de ambos, por um representante por eles indicado.

Parágrafo único - Na impossibilidade do outorgado não estar presente, a outorga poderá ser entregue em um evento comemorativo da entidade tradicionalista mais próxima de sua residência; nesse caso, o Departamento de Tropeadas deverá ser previamente comunicado. Na ocasião deverá estar presente o Presidente do MTG e/ou o(a) Diretor(a) e/ou Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento de Tropeadas da CBTG. Na ausência de ambos será indicado um representante por eles.

Art. 17 - Os certificados emitidos serão cancelados pelo Presidente da CBTG, pelo Presidente de cada MTG e pela Diretoria do Departamento de Tropeadas da CBTG, e





constará, além do nome do outorgado, a numeração correspondente do Livro de Registro de Outorgas.

Art. 18 - A confecção dos Certificados e Medalhas ocorrerá por conta da CBTG, mediante aprovação do modelo e layout pela Diretoria do Departamento de Tropeadas.

CAPÍTULO VI

DAS TROPEADAS REPRESENTATIVAS

Art. 19 - Todas as tropeadas representativas, realizadas no âmbito da CBTG, devem salvaguardar os usos, costumes, saberes e fazeres de cada Estado e serão cadastradas junto ao Departamento de Tropeadas da CBTG, através de formulário próprio, até 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Parágrafo único – Deverá haver uma reunião (podendo ser virtual), até 7 (sete) dias após o recebimento do formulário, para os devidos esclarecimento da tropeada, com o Presidente da CBTG, Diretoria do Departamento de Tropeadas e o representante da Tropeada em questão.

Art. 20 - Os participantes das tropeadas, bem como os animais, devem estar de acordo com o contexto da época a ser representada, principalmente quanto ao vestuário, encilhas, traíás e atitude comportamental do Tropeiro.

Art. 21 - A certificação com as logomarcas do MTG e do Departamento de Tropeadas será autorizada após o envio de fotos e/ou vídeos da tropeada, para fins de verificação da autenticidade pelo Departamento de Tropeadas da CBTG, conforme o recorte temporal escolhido.

§ 1º - Os certificados serão entregues em evento comemorativo mais próximo de onde ocorreu a Tropeada Representativa.

§ 2º - A data, horário e local devem ser previamente comunicados ao Departamento de Tropeadas da CBTG.





§ 3º - Na ocasião deverá estar presente o Presidente da CBTG e do MTG e/ou o(a) Diretor(a) e/ou Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento de Tropeadas da CBTG. Na ausência destes, será por eles indicado um representante.

Art. 22 - O formulário deve ser respondido e enviado em formato Word.

8

Art. 23 - A Tropeada poderá estar ou não acompanhada por uma cavalgada, pré-agendada com o responsável da Tropeada Representativa.

§ 1º - A Tropeada Representativa se manterá em destaque, ou na frente ou atrás da cavalgada acompanhante, mantendo uma distância de mais ou menos 30 (trinta) metros entre elas.

§ 2º - O certificado de participação dos cavaleiros da cavalgada acompanhante será de responsabilidade da organização do evento e será entregue após o término da Tropeada Representativa.

Art. 24 - As quilometragens das Tropeadas Representativas, bem como das cavalgadas acompanhantes poderão ser computadas para fins das outorgas de que trata o Regulamento da Ordem dos Cavaleiros da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - OCCBTG.

Art. 25 - As tropeadas devem estar em conformidade com os Regulamentos de Cavalgadas dos MTGs das Federações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - À CBTG caberá a destinação de espaço físico, se houver, para o bom funcionamento da Diretoria de Tropeadas.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão discutidos e resolvidos, em conjunto, entre a Diretoria do Departamento de Tropeadas e a Diretoria Executiva da CBTG.





Art. 28 - Este Regulamento foi elaborado pelos seguintes Tradicionalistas: Romeu João Fregonese Júnior (Presidente do MTG-SP e do Conselho Diretor da CBTG), José Haroldo Alves da Silva – MTG-PR (Diretor Campeiro da CBTG), Marco Aurélio Angeli – MTG-RS (Diretor do Departamento de Tropeadas da CBTG), Juliana Godinho da Silva – MTG-SP (Diretora Adjunta do Departamento de Tropeadas da CBTG), Valter Fraga Nunes – MTG-RS (Vice-Diretor do Departamento de Tropeadas do MTG-RS) e Francisco Carlos Fighera (Presidente da CBTG), e aprovado pelo Conselho Diretor da CBTG, conforme Ofício 3108/2026, de 31 de agosto de 2026, "*ad referendum*" da próxima Convenção da CBTG, como autorizado por unanimidade dos Convencionais da 19ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada em 7 de março de 2026, na sede do CTG Tropeiros da Querência, na cidade de Campo Grande – MS, jurisdição do MTG-MS, entrando em vigor a partir desta data.

São Paulo (SP), 8 de setembro de 2026

Francisco Carlos Fighera

Presidente da CBTG

